

## TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

### Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

### Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

### Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros  
**Prefeito Municipal**

Gilson Teixeira Sales  
**Vice-Prefeito**

Juliana Macedo Pereira Braga  
**Procurador Geral do Município**

Adriano de Oliveira Daibes  
**Controlador Geral do Município**

Geysa Tostes Faver Gutterres  
**Secretário Municipal de Governo**

Marcio Toscano Menezes  
**Secretário Municipal de Fazenda**

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho  
**Secretário Municipal de Administração**

Charles Oliveira Magalhães  
**Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

Eduardo Lucio Tostes Botelho  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**

Pablo Calor Nunes  
**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Vanessa Gutterres Silva  
**Secretário Municipal de Saúde**

Gisvaldo Carvalho Teperino  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

Avelino dos Santos Rocha  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário**

Alinne Barbosa de Souza Barreto  
**Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social**

Higor Matheus Miguel Ribeiro  
**Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes**

Paulo Roberto Benedicto  
**Secretário Municipal de Licitações e Compras**

Glauco de Sá Gonçalves  
**Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública**

André Luiz Franco Moreira  
**Presidente PREVI-Miracema**

## SÚMARIO

LEIS.....	2
DECRETO.....	4
PORTARIA GABINETE.....	7
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	10
PREVI MIRACEMA.....	28

**LEIS****LEI Nº. 1.920 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Considera de Utilidade Pública a Associação Liga das escolas de Samba e Blocos Carnavalesco de Miracema - A.L.E.B.L.O - MIR.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica considerada de Utilidade Pública, a Associação Liga da Escolas de Samba e Blocos Carnavalesco de Miracema — A L.E.B.L.O - MIR, em reconhecimento ao muito que vem realizando em prol dos nossos Municípios.

Art. 2º- O Poder Executivo tomará as devidas providências para o fiel cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de Fevereiro de 2021.

**Clovis Tostes de Barros**  
**Prefeito Municipal**

Vereador Hugo Fernandes  
Autor da Lei

**LEI Nº. 1.919 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Miracema (<http://www.miracema.rj.gov.br>) da quantidade de vacinas contra o vírus SARS-COV-2 ( COVID - 19) foram recebidas, os protocolos adotados para imunização e o nome dos vacinados, no Município de Miracema/RJ.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica obrigatório a divulgação no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Miracema (<http://www.miracema.rj.gov.br>) da quantidade de vacinas contra o vírus SARS-COV-2 ( COVID - 19) foram recebidas, os protocolos adotados para imunização e o nome dos vacinados, no Município de Miracema/RJ.

Art. 2º- A divulgação deverá ser atualizada semanalmente até o fim da campanha Nacional de Vacinação contra a COVID - 19.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de Fevereiro de 2021.

**Clovis Tostes de Barros**  
**Prefeito Municipal**

Vereador Hugo Fernandes  
Autor da Lei

**LEI Nº. 1.923 DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

Cria a Agência Transfusional no Município de Miracema e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criada a Agência Transfusional na estrutura de atendimento do serviço de urgência e emergência, da Secretaria Municipal de Saúde

§ 1º - As normas operacionais e de segurança serão pautadas pela RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 34, DE 11 DE JUNHO DE 2014 que dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue.

§ 2º - A constituição técnica e operacional da Agência Transfusional será realizada diretamente pela secretaria municipal de saúde.

§ 3º - A Agência Transfusional está diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Compete a Agência Transfusional:

- I - Planejar, programar, supervisionar e coordenar as atividades de hemoterapia em nível municipal;
- II - Realizar operações pertinentes à estocagem, controle e distribuição de sangue e de hemocomponentes de acordo com sua disponibilidade;
- III - Estimular e providenciar a capacitação de Recursos Humanos que atuarão na Agência Transfusional;
- IV - Promover, divulgar e participar de Campanhas de sensibilização e estímulo aos doadores voluntários, em conjunto ou em parceria com as demais unidades Hemoterápicas regionais e/ou do Estado.
- V - Apoiar as atividades de Vigilância Sanitária relacionada à sua área de atuação;
- VI - Cumprir e observar as normas técnicas estabelecidas na RDC nº. 34/2001 ou outras que venham a substituí-la;
- VII - Celebrar Convênios, Contratos ou Termos de Compromisso, estabelecendo as obrigações entre as partes com as Unidades Hemoterápicas Regionais e/ou do Estado, que desenvolverem atividades em parceria com a Agência Transfusional.

**Artigo 3º** - A função técnica e de supervisão será exercida por profissional médico especialista em hematologia ou hemoterapia ou devidamente qualificado, capacitado e treinado para esse fim.

**Parágrafo Único** - A equipe técnica será recrutada do quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde, desde que previamente capacitado em serviços de hemoterapia.

**Artigo 4º** - A unidade deve possuir ambiente e equipamentos adequados, para que as diferentes atividades possam ser realizadas segundo as boas práticas de manipulação;

**Artigo 5º** - Estimular a capacitação de recursos humanos em sua área de atuação, onde todos os funcionários deverão ser qualificados periodicamente por órgãos competentes devidamente reconhecidos para este fim pelo Sistema Estadual de Sangue;

**Artigo 6º** - A despesa com a manutenção da presente Agência Transfusional correrá por conta do Fundo Municipal de Saúde, em especial, da fonte de receita junto ao Ministério Saúde/SUS, com o faturamento dos procedimentos realizados.

**Artigo 7º** - A Unidade, por trabalhar com substância indispensável à VIDA, deverá funcionar vinte quatro horas ao dia, sendo dessas, oito horas no Sistema aberto para realizar o trabalho e o processamento de Sangue, no Sistema de Plantão, período integral para a realização de transfusões sanguíneas;

**Parágrafo único** - Fica proibida a cobrança de quaisquer valores remuneratórios pelo serviço prestado.

**Artigo 8º** - Essa Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04, de março 2021.

**Clovis Tostes de Barros**  
**Prefeito Municipal**

## DECRETO

### DECRETO Nº 014/21, DE 09 MARÇO DE 2021.

Amplia as medidas de contenção da disseminação do  
À Coronavírus no Município de Miracema e dá outras  
providências.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, bem como o anúncio do Pacto Social pela Saúde e pela Economia do Estado do Rio de Janeiro anunciado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro em 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional — ESPIN veiculada pela Portaria nº. 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que decretou o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2021, que renovou o estado de calamidade pública no Município de Miracema, em decorrência da pandemia mundial pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o último boletim de atualização do Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no site [www.saude.rj.gov.br](http://www.saude.rj.gov.br) no dia 05 de março do corrente, o Município de Miracema encontra-se com alto nível de contágio por COVID- 19 (bandeira vermelha);

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do Município de Miracema que se encontra atualmente com índices de transmissibilidade e de contagiosidade em alta de COVID-19:

CONSIDERANDO que é dever de todo Gestor Público zelar pela vida e pelo bem-estar de seus concidadãos, ainda que seja obrigado pelas circunstâncias a fazer sacrifícios e a adotar medidas duras e impopulares na defesa dessas vidas;

CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados;

CONSIDERANDO, por fim, a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de ampliação das medidas de prevenção e combate ao COVID-19 no Município de Miracema:

DECRETA:

**Art. 1º** - O presente Decreto amplia, em caráter excepcional e restritivo, as medidas de contenção da disseminação do Coronavírus no Município de Miracema por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.

**Art. 2º** - Fica vedada a permanência de indivíduos nas vias, áreas e praças públicas do Município no

horário das 22h00min às 05h00min.

**Art. 3º** - Nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, permanece obrigatório, por tempo indeterminado, o uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos.

**Art. 4º** - Todos os estabelecimentos comerciais, indistintamente, deverão adotar as seguintes orientações de higiene para o funcionamento:

- I. Organizar o fluxo de modo a respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros nos locais onde sejam permitidas as filas, sendo responsáveis pela disciplina delas, com marcação de distanciamento;
- II. Higienizar periodicamente os estabelecimentos, máquinas e utensílios;
- III. Disponibilizar álcool em gel 70%, máscaras e papel toalha para clientes e funcionários já na entrada do estabelecimento, sem prejuízo da utilização de demais equipamentos de proteção individual;
- IV. Utilização obrigatória de máscaras por todos os funcionários e clientes que adentrarem no estabelecimento comercial;
- V. Os entregadores deverão estar munidos de álcool em gel 70%, máscaras e luvas, devendo respeitar a troca desses materiais a cada entrega.

**Art. 5º** - Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais não essenciais, como lojas em geral, comércio varejista, escritórios e estabelecimentos congêneres, confecções, atividades industriais, mediante o cumprimento das medidas a seguir impostas:

I. Lojas em geral e comércio varejista:

- a) O atendimento será permitido, limitado a dois clientes por vez, com distanciamento mínimo de 1,5 metro entre eles, vedada a aglomeração de pessoas;
- b) o estabelecimento deverá manter apenas um acesso aberto, fechando todos os demais e promovendo o controle de entrada e saída do mesmo.

II. Escritórios e os estabelecimentos congêneres:

- a) O atendimento será permitido a apenas dois clientes com hora marcada, vedada espera de clientes no interior do estabelecimento,

III. Confecções e atividades industriais:

- a) O funcionamento será permitido em rodízio de turnos com números de colaboradores reduzidos a 50% de sua capacidade, com distanciamento de 1,5 metro entre os mesmos.

IV. Bares, restaurantes, lanchonetes e afins;

- a) O horário de funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres, para o atendimento presencial de qualquer natureza, fica restrito ao período entre 06h00min até às 22h00min, com limitação de 50% da capacidade e espaçamentos entre mesas de 1,5 m,
- b) Após o horário previsto acima, o funcionamento será permitido apenas nos sistemas de delivery e take-away (entrega de produtos para consumo em outro local), devendo os estabelecimentos proibir a permanência dos clientes no seu interior e nos arredores.
- c) Fica vedado o sistema de self-service, música ao vivo e DJ.

V. Clínicas médicas, de Fisioterapia e afins:

- a) O funcionamento será permitido apenas com agendamento, vedada a espera de pacientes no interior no estabelecimento.

VI. Cabeleireiros, Manicures, Depiladores, Barbeiros, Clínicas de Estéticas, Tatuadores e afins: a) o funcionamento somente poderá ocorrer mediante agendamento, vedada a espera de clientes no interior do estabelecimento.

VII. Academias e Estúdios:

- a) o atendimento deverá obedecer o limite de 5 clientes por pavimento de cada estabelecimento, observando-se o limite de distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas e utilização obrigatória de máscaras;
- b) o serviço de personal trainer está limitado a 1 aluno por profissional com



agendamento prévio;

- c) As atividades de luta e dança são permitidas apenas sem contato físico;
- d) As atividades de crossfit e treinamento funcional deverão suspender o uso de equipamentos de difícil higienização, como pneu e corda naval;
- e) Fica vedados os esportes coletivos;
- f) Os estabelecimentos deverão seguir as normas de higienização de seus aparelhos e demais ambientes internos, sem prejuízo das recomendações do CREF/RJ.

VIII. Parques ecológicos:

- a) As atividades poderão ocorrer com o funcionamento reduzido a 50% de sua capacidade, com distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas;
- b) Ficam suspensas as atividades nos parques infantis e nos aparelhos de atividades físicas.

IX - Atividades religiosas:

- a) o funcionamento será permitido, priorizando a realização de seus atos de maneira remota (internet);
- b) As atividades poderão ocorrer dentro de templos de qualquer crença, com o funcionamento interno reduzido a 50% de sua capacidade de lotação, com distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas, utilização de máscaras e assentos intercalados;
- c) As autoridades religiosas deverão orientar os membros mais vulneráveis ao COVID-19 a optarem, preferencialmente, pela participação não presencial dos cultos e outras liturgias;
- d) As medidas se estendem, no que couber, aos cultos ou rituais realizados fora dos templos, bem como aos envolvidos na gravação ou transmissão de celebrações não presenciais.

**Art. 6º** - As Instituições de Ensino Públicas e Privadas instaladas no Município deverão obedecer às disposições do Decreto Municipal nº 06/21, disponibilizando apenas o ensino remoto, enquanto perdurar a bandeira vermelha sinalizada pelo Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação.

**Art. 7º** - Fica suspensa a realização de eventos e outras atividades em locais públicos ou particulares, inclusive os já autorizados.

**Art. 8º** - Ficam suspensas as viagens em veículos coletivos destinados a passeios turísticos e para fins comerciais, principalmente com destino a municípios e estados com casos confirmados de coronavírus.

**Art. 9º** - Fica suspenso o funcionamento dos órgãos públicos municipais, salvo atendimento a medidas urgentes e essenciais, devendo ser evitada as aglomerações e circulação de pessoas dentro dos órgãos públicos de forma desnecessária.

Parágrafo único - Ficam suspensos os prazos de processos administrativos em curso, excetuando os processos licitatórios.

**Art. 10** - Ficam suspensas as atividades em clubes, associações e afins, no intuito de evitar aglomeração.

**Art. 11** - Fica suspensa a prática de esportes coletivos em espaços públicos e privados.

**Art. 12** - Ficam suspensas as visitas a Casa dos Pobres São Vicente de Paula, a fim de manter a integridade de pessoas que são mais vulneráveis ao coronavírus.

**Art. 13** - Ficam suspensas todas as ações que não sejam para atendimento assistencial, tais como atividades lúdicas, como: doutores da alegria, celebrações religiosas, palestras, datas comemorativas, dentre outros, tanto no Hospital de Miracema quanto na Casa os Pobres São Vicente de Paula.

**Art. 14** - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas na Lei Municipal no 1579/2015, no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437/1977, bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo de aplicação de multa pecuniária e cassação de alvará de funcionamento.

§1º - As penas de multa deverão observar o disposto no artigo 33 da Lei Municipal no 1.579/2015,

conforme os seguintes limites:

I- nas infrações leves, de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - nas infrações graves, de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais);

III - nas infrações gravíssimas, de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§2º - As disposições do presente Decreto classificam-se em infrações sanitárias leves.

§3º - Responderá por infração grave o paciente diagnosticado com a doença COVID-19 que desprezeitar a orientação médica de necessidade de isolamento.

§4º - Em caso de reincidência específica, ou seja, repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado, a multa será aplicada em dobro.

§5º - Fica autorizada a convocação, pelo Secretário Municipal de Defesa Civil e Secretário Municipal de Saúde, dos guardas municipais, dos fiscais de obras e posturas, fiscais de vigilância sanitária e de fiscais de tributos para, sem ônus, o exercício das atividades mencionadas no caput deste artigo.

**Art. 15** - Qualquer pessoa poderá utilizar os canais de atendimento da Defesa Civil e Ouvidoria – SUS para promover a denúncia de descumprimento das medidas previstas neste Decreto.

§1º - A denúncia que envolver o envio de fotos e vídeos deverão ser remetidas especificamente para o e-mail [ouvidoriasaude@miracema.rj.gov.br](mailto:ouvidoriasaude@miracema.rj.gov.br), com o maior número de informações possíveis (nome, data, local, etc.).

§2º - Após a apuração dos fatos, o relatório efetuado pelo servidor responsável pelo setor será enviado à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 16** - Aplica-se, no que couber, subsidiariamente, o disposto na Lei Municipal nº 1.579/2015 - Código Sanitário Municipal.

**Art. 17** - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto por menores de 18 (dezoito anos), a Secretaria Municipal de Defesa Civil deverá notificar os responsáveis pelo infrator e articular junto ao Conselho Tutelar municipal as medidas de orientação e conscientização de necessidade do isolamento social.

**Art. 18** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de março de 2021.

**CLÓVIS TÔSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

## PORTARIA GABINETE

### PORTARIA 060/21, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR TAYSA DA SILVA LYRA, servidor municipal, matrícula nº 3685-4, do cargo em comissão de Diretor de Posto de Saúde A, CC-5, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Miracema, a contar de 1º de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/03/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 1º de Março de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 061/21, DE 1º DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOSIANE DA SILVA LEMES, servidor municipal, matrícula nº 4253-6, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Posto de Saúde A, CC-5, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Miracema, a contar de 10 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/03/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 1º de Março de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 062/21, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR RUANA DE ALMEIDA PRATA, ID 247725484 DETRAN RJ, CPF nº 132.096.067-73, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, símbolo CC-2, a contar de 1º de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de março de 2021.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA Nº 063/21, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR RONILTON FONSECA CARDOSO DA CUNHA, ID nº 07.385.629-6 DETRAN-RJ, CPF nº 244.036.527-00, para exercer o cargo em comissão de Diretor Operacional de Departamento da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, símbolo CC-2, a contar de 1º de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de março de 2021.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA Nº 064/21, DE 1º DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, servidor público, mat. Nº 0875-3, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Miracema, a contar de 1º de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 1º de Março de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA Nº 065/21, DE 1º DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR GLAUCO DE SÁ GONÇALVES**, Subtenente PM RG 67.562, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Miracema, a contar de 1º de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

**PUBLIQUE-SE**

Prefeitura Municipal de Miracema, 1º de Março de 2021.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA Nº 066/21, DE 1º DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PERMUTAR** O (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Miracema **PATRÍCIA SILVA DE SÁ** - Matrícula nº 3634-0, ocupante do cargo efetivo de Professor, com o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Aperibé, **DARLENE E SILVA SENTINELI** - Matrícula nº 4875, ocupante do cargo efetivo de Professor, com fulcro na Lei nº 1778/18, a contar de 10 de março de 2021.

Art. 2º - O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Miracema, 1º de Março de 2021.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 068/21, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – RESCINDIR**, o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de 01/03/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.02426-5, de 04/03/2021.

Nº	MAT.	NOME	FUNÇÃO
008/21	5691-0	ANA CRISTINA DA SILVA	COZINHEIRA

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data de 01/03/2021.

**PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de Março de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 069/21, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – RESCINDIR**, a pedido o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de 08/03/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.02550-0, de 08/03/2021.

Nº	MAT.	NOME	FUNÇÃO
015/20	5564-6	Laciano Hassel	Agente de Controle de Endemias

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de Março de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**

Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 070/21, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – AVERBAR**, o tempo de contribuição prestado ao Município de Santo Antônio de Pádua-RJ, pelo servidor(a) **ESTER ALVES DA ROCHA**, titular do cargo público de Professor do Ensino Fundamental 1º Segmento, inscrito(a) na matrícula nº 4116-5, no total de 1.823 dias, correspondentes a 04 (quatro) ano(s), 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dia(s), para efeitos de concessão de adicional por tempo de serviço e aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.02460-5, de 05/03/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de Março de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 072/21, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – AVERBAR**, o tempo de contribuição prestado a iniciativa privada, pelo servidor **AURELIANO SILVA**, titular do cargo público de AJUDANTE DE Obras e Serviços, inscrito na matrícula nº 262-3, no total de 150 dias, correspondentes a 05 (cinco) meses, para efeitos de aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.0200067-9, de 05/01/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Março de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 074, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO**, o inteiro teor da Portaria Nº 082/05, de 16/02/2005, publicada no boletim oficial nº 685 de 28/02/2005.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Março de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS****AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 004/2021.****PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA/RJ.**

**Resultado de Adjucação e Homologação no dia 01/03/2021 do Processo Licitatório de Inexigibilidade, Chamada Pública 004/2021** para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Adjudica e Homologa os Licitantes:

**Licitantes individuais:**

Denilson Cerqueira Gabetto Filho, DAP Física nº SDW0130013207883012200811

João Carlos Pereira Barrigossi, DAP Física nº SDW0680964377041501190409

**Licitante Grupo Informal “Agricultores de Miracema” composto dos seguintes**

**agricultores:**

Antônio Torquato Ramalho, DAP Física nº SDW0767863827201003200209;  
Anderson Camargo Ramalho, DAP Física nº SDW0143764657391206181133;  
Ediney Tavares Sentineli, DAP Física nº SDW0007233997782105180247;  
Damião Carlos Pereira da Silva, DAP Física nº SDW0142361877791002210922;  
Carlos Antonio da Rocha Oliveira, DAP Física nº SDW0017452077831305191048;  
Everton Benedicto Poeyes, DAP Física nº SDW0055561677022501211034;  
Herivelto Pinheiro da Rocha, DAP Física nº SDW0054117747802605201008;  
Carlos Cesar Lima e Silva, DAP Física nº SDW0017719367032103190321;  
Adão Pereira da Silva, DAP Física nº SDW0023458257072605201000;  
Gilmar Caviari Freire, DAP Física nº SDW0903151977491803190339;  
Washington Luiz de Oliveira, DAP Física nº SDW0073033827471902190347;  
Claudomiro Pereira da Silva, DAP Física nº SDW0061667607792605201005;  
Jarbas Pereira da Rocha, DAP Física nº SDW0244049777000104191041;

**Miracema, 01 de março de 2021.**

**Clóvis Tostes de Barros**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo administrativo nº 2021.00261-5

Ref: Chamada Pública/Edital 004/2021 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Chamada Pública 004/2021 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e APROVA a realização da despesa no valor global de **R\$ 184.128,44** (cento e oitenta e quatro mil e cento e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).

**Miracema, 01 de março de 2021.**

**Clóvis Tostes de Barros**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 145/2021

**CONTRATANTE:** Município de Miracema/RJ

**CONTRATADO:** Adão Pereira da Silva, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 023.458.257-07, DAP Física nº SDW0023458257072605201000

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/ PNAE

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.418,69 (doze mil e quatrocentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos).

**PROCESSO ADM. Nº:** 2021.00261-5

**CHAMADA PÚBLICA:** 004/2021

**DOTAÇÃO:** 02.02.06.1236102082171000 3.3.90.30000000 106 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

**DATA:** Miracema/RJ, 04 de março de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 146/2021

**CONTRATANTE:** Município de Miracema/RJ

**CONTRATADO:** Anderson Camargo Ramalho, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 143.764.657-39, DAP Física nº SDW0143764657391206181133

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.064,55 (dezoito mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

**PROCESSO ADM. Nº:** 2021.00261-5

**CHAMADA PÚBLICA:** 004/2021

**DOTAÇÃO:** 02.02.06.1236102082171000 3.3.90.30000000 106 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

**DATA:** Miracema/RJ, 04 de março de 2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 147/2021

**CONTRATANTE:** Município de Miracema/RJ

**CONTRATADO:** Antonio Torquato Ramalho, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 767.863.827-20, DAP Física nº SDW0767863827201003200209

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.035,23 (dezoito mil e trinta e cinco reais e vinte e três centavos)

**PROCESSO ADM. Nº:** 2021.00261-5

**CHAMADA PÚBLICA:** 004/2021

**DOTAÇÃO:** 02.02.06.1236102082171000 3.3.90.30000000 106 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

**DATA:** Miracema/RJ, 04 de março de 2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 148/2021

**CONTRATANTE:** Município de Miracema/RJ

**CONTRATADO:** Carlos Antonio da Rocha Oliveira, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 017.452.077-83, DAP Física nº SDW0017452077831305191048

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.013,98 (dezesseis mil e treze reais e noventa e oito centavos).

**PROCESSO ADM. Nº:** 2021.00261-5

**CHAMADA PÚBLICA:** 004/2021

**DOTAÇÃO:** 02.02.06.1236102082171000 3.3.90.30000000 106 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

**DATA:** Miracema/RJ, 04 de março de 2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 149/2021

**CONTRATANTE:** Município de Miracema/RJ

**CONTRATADO:** Carlos Cezar Lima e Silva, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 017.719.367-03, DAP Física nº SDW0017719367032103190321

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.624,36 (Seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais trinta e seis centavos).

**PROCESSO ADM. Nº:** 2021.00261-5

**CHAMADA PÚBLICA:** 004/2021

**DOTAÇÃO:** 02.02.06.1236102082171000 3.3.90.30000000 106 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

**DATA:** Miracema/RJ, 04 de março de 2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 150/2021

**CONTRATANTE:** Município de Miracema/RJ

**CONTRATADO:** Claudomiro Pereira da Silva, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 061.0667.607-79, DAP Física nº SDW0061667607792605201005

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.418,69 (doze mil e quatrocentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos).

**PROCESSO ADM. Nº:** 2021.00261-5

**CHAMADA PÚBLICA:** 004/2021

**DOTAÇÃO:** 02.02.06.1236102082171000 3.3.90.30000000 106 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

**DATA:** Miracema/RJ, 04 de março de 2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 151/2021

**CONTRATANTE:** Município de Miracema/RJ

**CONTRATADO:** Denilson Cerqueira Gabetto Filho, situado no Sítio Boa Esperança, Município Laje de Muriaé-RJ, inscrito no CPF nº 130.013.207-88, DAP Física nº SDW0130013207881501190424

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.944,00 (dez mil e novecentos e quarenta e quatro reais)

**PROCESSO ADM. Nº:** 2021.00261-5

**CHAMADA PÚBLICA:** 004/2021

**DOTAÇÃO:** 02.02.06.1236102082171000 3.3.90.30000000 106 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

**DATA:** Miracema/RJ, 04 de março de 2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 152/2021

**CONTRATANTE:** Município de Miracema/RJ

**CONTRATADO:** Ediney Tavares Sentineli, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 007.233.997-78, DAP Física nº SDW0007233997782105180247

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.013,98 (dezesseis mil e treze reais e noventa e oito centavos).

**PROCESSO ADM. Nº:** 2021.00261-5

**CHAMADA PÚBLICA:** 004/2021

**DOTAÇÃO:** 02.02.06.1236102082171000 3.3.90.30000000 106 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

**DATA:** Miracema/RJ, 04 de março de 2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 153/2021



**CONTRATANTE:** Município de Miracema/RJ

**CONTRATADO:** Gilmar Caviari Freire, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 903.151.977-49, DAP Física nºSDW0903151977491803190339

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.121,98 (doze mil, cento e vinte e um reais e sessenta e noventa e oito centavos).

**PROCESSO ADM. Nº:** 2021.00261-5

**CHAMADA PÚBLICA:** 004/2021

**DOTAÇÃO:** 02.02.06.1236102082171000 3.3.90.30000000 106 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

**DATA:** Miracema/RJ, 04 de março de 2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 154/2021

**CONTRATANTE:** Município de Miracema/RJ

**CONTRATADO:** Herivelto Pinheiro da Rocha, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 054.117.747-80, DAP Física nº SDW0054117747802605201008

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.021,19 (doze mil e vinte e um reais e dezenove centavos).

**PROCESSO ADM. Nº:** 2021.00261-5

**CHAMADA PÚBLICA:** 004/2021

**DOTAÇÃO:** 02.02.06.1236102082171000 3.3.90.30000000 106 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

**DATA:** Miracema/RJ, 04 de março de 2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 155/2021

**CONTRATANTE:** Município de Miracema/RJ

**CONTRATADO:** Jarbas Pereira da Rocha, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 244.049.777-00, DAP Física nº SDW0244049777000104191041

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.958,94 (Nove mil e novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

**PROCESSO ADM. Nº:** 2021.00261-5

**CHAMADA PÚBLICA:** 004/2021

**DOTAÇÃO:** 02.02.06.1236102082171000 3.3.90.30000000 106 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

**DATA:** Miracema/RJ, 04 de março de 2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 156/2021

**CONTRATANTE:** Município de Miracema/RJ

**CONTRATADO:** João Carlos Pereira Barrigossi, Endereço: Sítio Vista Alegre, Município de Lajedo Muriaé-RJ, inscrito no CPF nº 680.964.377-04, DAP Física nº SDW0680964377041501190409.

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.944,00 (dez mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

**PROCESSO ADM. Nº:** 2021.00261-5

**CHAMADA PÚBLICA:** 004/2021

**DOTAÇÃO:** 02.02.06.1236102082171000 3.3.90.30000000 106 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

**DATA:** Miracema/RJ, 04 de março de 2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 157/2021

**CONTRATANTE:** Município de Miracema/RJ

**CONTRATADO:** Washington Luiz de Oliveira, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 073.033.827-47, DAP Física nº SDW0073033827471902190347

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.999,44 (Dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

**PROCESSO ADM. Nº:** 2021.00261-5

**CHAMADA PÚBLICA:** 004/2021

**DOTAÇÃO:** 02.02.06.1236102082171000 3.3.90.30000000 106 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

**DATA:** Miracema/RJ, 04 de março de 2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 158/2021

**CONTRATANTE:** Município de Miracema/RJ

**CONTRATADO:** Everton Benedicto Poeys, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 161.983.487-17, DAP Física nº SDW0055561677022501211034

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.379,91 (Três mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

**PROCESSO ADM. Nº:** 2021.00261-5

**CHAMADA PÚBLICA:** 004/2021

**DOTAÇÃO:** 02.02.06.1236102082171000 3.3.90.30000000 106 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

**DATA:** Miracema/RJ, 04 de março de 2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 159/2021

**CONTRATANTE:** Município de Miracema/RJ

**CONTRATADO:** Damiano Carlos Pereira da Silva, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 142.361.877-79, DAP Física nº SDW014361877791002210922

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.169,50 (Cinco mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

**PROCESSO ADM. Nº:** 2021.00261-5

**CHAMADA PÚBLICA:** 004/2021

**DOTAÇÃO:** 02.02.06.1236102082171000 3.3.90.30000000 106 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

**DATA:** Miracema/RJ, 04 de março de 2021.



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Gabinete do Prefeito**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2020.09608-0

**EDITAL:** 6/2021

**MODALIDADE:** Pregão

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 6/2021** referente ao **Pregão**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

<b>FORNECEDOR</b>	<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>
<b>MULTI PECAS PADUA LTDA - ME</b>	<b>395.907,30</b>

**Data:** 01 de março de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2020.09608-0

**EDITAL:** 6/2021

**MODALIDADE:** Pregão

**HOMOLOGAÇÃO:** 01/03/2021

**EMPRESA:** MULTI PECAS PADUA LTDA - ME

**ENDEREÇO:** EST PADUA/PIRAPETINGA - SN - SANTA AFRA - SANTO ANTONIO DE PAD/RJ

**CNPJ:** 11.701.636/0001-87

A Prefeitura Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares nº 131, bairro centro, na cidade de Miracema, inscrito no CNPJ sob o nº **29.114.121/0001-46**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clovis Tostes de Barros, inscrito no CPF sob o nº **782.167.967-49**, portador da Carteira de Identidade nº **04932305-8**, **IFP/RJ**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão**, na forma presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MULTI PECAS PADUA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.701.636/0001-87**, representada por **GERSON SILVA DA CUNHA**, portador(a) da carteira de identidade nº **09892701-5**, **IFP/RJ** e **CPF nº 041.903.247-95**, denominada FORNECEDORA, conforme indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 10 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**, especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de **PREGÃO PRESENCIAL DE EDITAL Nº 6/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição e que, ao firmar a presente, as partes aquiescem com todos os termos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19815	1	1	UNI	50	ÓLEO SPRAY DESENGRIPANTE 300ML	UNIFORT	9,75	487,50
1839	1	2	BAL	120	ÓLEO HIDRÁULICO 68, BALDE C/ 20 LITROS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO EATON M2950-17421 HF1 E HF2	LUBRAX	237,20	28.464,00
19224	1	3	BAL	120	ÓLEO 5W-30, PARA MOTOR A DIESEL - CLASSIFICAÇÃO API-SM SINTÉTICO	MOBIL	215,50	25.860,00
19226	1	4	BAL	60	ÓLEO 15W40, PARA MOTOR A DIESEL- CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO MB 228-3 API-CH4 ACEA-E2	MOBIL	326,50	19.590,00
19228	1	5	BAL	60	ÓLEO 15W40, PARA MOTOR A DIESEL- CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO MB - 228-3 API-CI4 ACEA-A2	MOBIL	286,50	17.190,00
16220	1	6	BAL	60	ÓLEO ATF TIPO A, BALDE 20 LITROS, CLASSIFICAÇÃO DEXRON III-ZF TE ML 09-T02	LUBRAX	440,50	26.430,00
16221	1	7	BAL	100	ÓLEO 10W30, BALDE 20 LITROS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO AGC 0 821 MF M 1127 A M 1135	LUBRAX	290,00	29.000,00
16222	1	8	UNI	250	FLUIDO DE FREIO EM EMBALAGEM COM 500ML DOT3	VARGAS	15,20	3.800,00
19236	1	9	BAL	50	ÓLEO 85W140, CLASSIFICAÇÃO API-GL5 DIFERENCIAL CAMINHÕES E ÔNIBUS	LUBRAX	320,00	16.000,00
16224	1	10	UNI	200	FLUIDO DE FREIO EM EMBALAGEM COM 500ML DOT4	VARGAS	15,90	3.180,00
16225	1	11	BAL	25	GRAXA PARA ROLAMENTO A BASE DE SABÃO DE LÍTIO NLG 2 (BALDE 20KG)	LUBRAX	321,90	8.047,50
16226	1	12	BAL	40	ÓLEO 140 CLASSIFICAÇÃO GL5 (BALDE 20 LITROS)	LUBRAX	309,20	12.368,00
16227	1	13	BAL	150	ÓLEO 80W ESPECIFICAÇÃO MF 1135J20A (BALDE 20L)	LUBRAX	274,20	41.130,00
16228	1	14	BAL	50	ÓLEO 90 CLASSIFICAÇÃO GL5 (BALDE 20 LITROS)	LUBRAX	296,50	14.825,00



22568	1	15	LIT	240	ÓLEO MINERAL MULTI VISCOSO PARA MOTORES ESTANOL, GASOLINA E FLEX, CLASSIFICAÇÃO SAE 20W 50 SF	LUBRAX	14,90	3.576,00
16230	1	16	UNI	120	ÓLEO 2 TEMPOS P/ MOTOS A GASOLINA (500ML)	UNI	10,99	1.318,80
16231	1	17	BAL	60	ÓLEO LUBRIFICANTE ALRLA 32, AGENTE REDUTOR LIQUIDO NOX AUTOMOTIVO (20 LITROS)	LUBRAX	53,90	3.234,00
16232	1	18	BAL	50	ÓLEO SAE 10W40 P/ MOTOR A DIESEL TIPO VW MAN, CLASSIFICAÇÃO API C14, ACEA E4 08 E7 08 (20 LITROS)	LUBRAX	425,70	21.285,00
22569	1	19	LIT	360	ÓLEO PARA MOTORES ESTANOL, GASOLINA E FLEX, CLASSIFICAÇÃO SAE 15W 40 API SN SEMISSINTETICO	LUBRAX	19,50	7.020,00
22570	1	20	LIT	240	ÓLEO PARA MOTOR ETANOL, GASOLINA E FLEX, CLASSIFICAÇÃO SAE 5W40 API SN ACEA A3/B3-08 A3/B4-8	LUBRAX	25,10	6.024,00
22571	1	21	LIT	720	ADITIVO ORGÂNICO P/ RADIADOR CONCENTRADO NA PROPORÇÃO 40%	UNIFORT	15,90	11.448,00
16236	1	22	BAL	30	ÓLEO SAE 50 COM ÓLEO BÁSICO MINERAL, PARA TRANSMISSÃO E CAIXA DE TANDEM API TO4 (BALDE C/ 20 LITROS)	LUBRAX	349,90	10.497,00
22572	1	23	LIT	480	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICA, CLASSIFICAÇÃO ATF	LUBRAX	19,20	9.216,00
22573	1	24	BAL	30	ÓLEO P/CORRENTE MOTOSERRA (LUBRIFICANTE ADITIVADO) BALDE COM 5 LITROS	UNI	33,75	1.012,50
22574	1	25	LIT	1.200	ÓLEO SAE-40 CAIXA MUDANÇAS EATON CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO API-CF, MB235	EATON	24,90	29.880,00
22575	1	26	LIT	720	ÓLEO P/MOTOR ETANOL, GASOLINA E FLEX, CLASSIFICAÇÃO SAE 5W30 API SN 100% SINTETICO	LUBRAX	24,70	17.784,00
22576	1	27	LIT	480	ÓLEO P/MOTOR ETANOL, GASOLINA E FLEX, CLASSIFICAÇÃO SAE 10W40 API SL, ILSAC -GF-4 SEMISSINTETICO	LUBRAX	29,90	14.352,00
22577	1	28	LIT	720	ÓLEO 80W P/ CAIXA DE MUDANÇAS, COM CLASSIFICAÇÃO LAPI-GL-4	LUBRAX	17,90	12.888,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>395.907,30</b>		

**3. VALIDADE DA ATA**

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 MESES**, a partir de **01/03/2021** e com

término em **01/03/2021** não podendo ser prorrogada.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Pública poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a Prefeitura de Miracema e seus órgãos.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**6.2.** *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.*

**6.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

**DATA: Segunda-Feira, 01 de março de 2021.**

Assinaturas



**GERSON SILVA DA CUNHA**  
**MULTI PECAS PADUA LTDA - ME**

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Gabinete do Prefeito**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2020.09896-9

**EDITAL:** 7/2021

**MODALIDADE:** Pregão

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE ESGOTO

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 7/2021** referente ao **Pregão**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE ESGOTO**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

<b>FORNECEDOR</b>	<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>
<b>MADEIREIRA AGUA QUENTE LTDA - EPP</b>	<b>669.947,54</b>
<b>COMERCIAL RIBEIRO NOROESTE LTDA - ME</b>	<b>170.083,30</b>

**Data:** 01 de março de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE ESGOTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2020.09896-9

**EDITAL:** 7/2021

**MODALIDADE:** Pregão

**HOMOLOGAÇÃO:** 01/03/2021

**EMPRESA:** MADEIREIRA AGUA QUENTE LTDA - EPP

**ENDEREÇO:** JOSÉ MARIA NEGLE - 55 - CALOY - MIRACEMA/RJ

**CNPJ:** 39.064.035/0001-20

A Prefeitura Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares nº 131, bairro centro, na cidade de Miracema, inscrito no CNPJ sob o nº **29.114.121/0001-46**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clovis Tostes de Barros, inscrito no CPF sob o nº **782.167.967-49**, portador da Carteira de Identidade nº **04932305-8**, IFP/RJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão**, na forma presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE ESGOTO**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MADEIREIRA AGUA QUENTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.064.035/0001-20**, representada por **ANTÔNIO CARLOS BARROS ASSIMOS**, portador(a) da carteira de identidade nº **06.819.090-9**, IFP/RJ e CPF nº **795.578.727-72**, denominada FORNECEDORA, conforme indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520,

de 10 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 7. DO OBJETO

**7.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE ESGOTO**, especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de **PREGÃO PRESENCIAL DE EDITAL Nº 7/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição e que, ao firmar a presente, as partes aquiescem com todos os termos.

## 8. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**8.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15973	1	1	UNI	1.387	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø100 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	MULTILIT	52,90	73.372,30
15974	1	2	UNI	1.162	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø150 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	MULTILIT	177,00	205.674,00
16017	1	4	UNI	112	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø300 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	MULTILIT	575,90	64.500,80
15973	2	1	UNI	463	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø100 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	MULTILIT	52,90	24.492,70
15974	2	2	UNI	388	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø150 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	MULTILIT	177,00	68.676,00
16017	2	4	UNI	38	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø300 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	MULTILIT	575,90	21.884,20
15976	3	1	UNI	37	ADESIVO PVC INCOLOR FRASCO COM 175 G COM PINCEL, MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BRASCOLA	11,90	440,30
15977	3	2	UNI	95	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, DE PVC, COM BALÃO PLÁSTICO, Ø1/2" - REFERÊNCIA ASTRA OU SIMILAR	ASTRA	5,50	522,50
15978	3	3	UNI	63	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, DE PVC, COM BALÃO PLÁSTICO, Ø3/4" - REFERÊNCIA ASTRA OU SIMILAR	ASTRA	5,80	365,40
15979	3	4	UNI	219	BUCHA DE TORNEIRA, TIPO CARRAPETA, MATERIAL PLÁSTICO COM BORRACHA, Ø1/2"	PLASTILIT	0,60	131,40



15980	3	5	UNI	148	BUCHA DE TORNEIRA, TIPO CARRAPETA, MATERIAL PLÁSTICO COM BORRACHA, Ø3/4"	PLASTILIT	0,52	76,96
15981	3	6	UNI	201	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50 MM COM TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	KRONA	22,90	4.602,90
15982	3	7	UNI	242	CURVA PVC CURTA 90°, Ø50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SEGUNDO NBR	MULTILIT	5,10	1.234,20
15983	3	8	UNI	480	CURVA PVC CURTA 90°, Ø100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL DE ACORDO COM A NBR RELATIVA	MULTILIT	12,90	6.192,00
15984	3	9	UNI	274	CURVA PVC LONGA 90°, Ø40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL DE ACORDO COM A NBR RELATIVA	MULTILIT	4,15	1.137,10
15986	3	11	UNI	267	CURVA PVC LONGA 90°, Ø150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL DE ACORDO COM A NBR RELATIVA	MULTILIT	94,90	25.338,30
15987	3	12	UNI	230	CURVA PVC LONGA 45°, Ø40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL DE ACORDO COM A NBR RELATIVA	MULTILIT	6,92	1.591,60
15988	3	13	UNI	368	CURVA PVC LONGA 45°, Ø100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL DE ACORDO COM A NBR RELATIVA	MULTILIT	30,05	11.058,40
15990	3	15	UNI	109	CURVA PVC LONGA 45°, Ø200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL DE ACORDO COM A NBR RELATIVA	MULTILIT	200,65	21.870,85
15991	3	16	UNI	189	ESPUDEVASOSANITÁRIO, MATERIAL PVC, BITOLA Ø 1 1/2"	KRONA	1,90	359,10
15992	3	17	UNI	85	FITA VEDA ROSCA 1,2CM X 25 M	GOOL	3,36	285,60
15993	3	18	UNI	52	FITA VEDA ROSCA 1,8CM X 50 M	GOOL	4,75	247,00
15994	3	19	UNI	199	GRELHA P/ RALO INOX 15X15CM C/ CAIXILHO E DISPOSITIVO DE FECHAMENTO	PRINOX	17,80	3.542,20
15995	3	20	UNI	243	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90°, Ø40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL TIGRE OU SIMILAR	MULTILIT	0,92	223,56
15996	3	21	UNI	744	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90°, Ø100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL TIGRE OU SIMILAR	MULTILIT	4,50	3.348,00
15997	3	22	UNI	343	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90°, Ø150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL TIGRE OU SIMILAR	MULTILIT	32,90	11.284,70
15998	3	23	UNI	72	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90°, Ø200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL TIGRE OU SIMILAR	MULTILIT	66,50	4.788,00

15999	3	24	UNI	259	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45°, Ø40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL TIGRE OU SIMILAR	MULTILIT	0,90	233,10
16000	3	25	UNI	762	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45°, Ø100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL TIGRE OU SIMILAR	MULTILIT	5,30	4.038,60
16001	3	26	UNI	465	LUVA DE CORRER, PVC SÉRIE REFORÇADA - Ø100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL TIGRE OU SIMILAR	MULTILIT	11,90	5.533,50
16002	3	27	UNI	230	LUVA DE CORRER, PVC SÉRIE REFORÇADA - Ø150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL TIGRE OU SIMILAR	MULTILIT	35,70	8.211,00
16003	3	28	UNI	140	MANGUEIRA HIDRÁULICA, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR PRETA, BITOLA 1/2", ROLO DE 50 METROS	PLASBOM	48,80	6.832,00
16004	3	29	UNI	98	MANGUEIRA HIDRÁULICA, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR PRETA, BITOLA 3/4", ROLO DE 50 METROS	PLASBOM	62,40	6.115,20
16005	3	30	UNI	432	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE PIAS E LAVATÓRIOS C/ BUCHA S 12	WS	1,70	734,40
16006	3	31	UNI	302	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO C/ BUCHA S 12	WS	2,10	634,20
16007	3	32	UNI	129	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES PVC COM JUNTA ELÁSTICA - 400 G	TIGRE	15,35	1.980,15
16008	3	33	UNI	208	RABICHO FLEXÍVEL PVC, Ø1/2", COMPRIMENTO 40 CM, P/ INSTALAÇÃO ÁGUA FRIA, PADRÃO TIGRE OU SIMILAR	MULTILIT	3,05	634,40
16009	3	34	UNI	155	REGISTRO TIPO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO MANUAL, Ø50 MM	MULTILIT	14,25	2.208,75
16010	3	35	UNI	130	SIFÃO PVC P/ PIA, Ø1.1/2", TUBO DE LIGAÇÃO 29CM, C/ CANOPLA, COPO C/ ALTURA REGULÁVEL	PLASBOM	9,80	1.274,00
16011	3	36	UNI	136	SIFÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, TIPO CORPO SANFONADO / FLEXÍVEL, TIPO UNIVERSAL	PLASBOM	6,25	850,00
16012	3	37	UNI	485	TUBO PVC ROSCÁVEL Ø20MM OU Ø1/2" - VARA 6,00 M, PADRÃO NR	MULTILIT	22,80	11.058,00
16013	3	38	UNI	428	TUBO PVC ROSCÁVEL Ø32 MM - Ø3/4" - VARA 6,00 M, PADRÃO NR	MULTILIT	35,20	15.065,60
16014	3	39	UNI	396	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø40 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	MULTILIT	30,50	12.078,00



16015	3	40	UNI	435	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø50 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	MULTILIT	38,05	16.551,75
16016	3	41	UNI	263	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø75 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	MULTILIT	58,40	15.359,20
16018	3	42	UNI	106	UNIÃO ROSCÁVEL – ÁGUA FRIA PREDIAL - PVC - Ø1/2" - PADRÃO NR	MULTILIT	3,99	422,94
16019	3	43	UNI	92	UNIÃO ROSCÁVEL – ÁGUA FRIA PREDIAL - PVC Ø3/4" - PADRÃO NR	MULTILIT	5,49	505,08
16020	3	44	UNI	161	UNIÃO SOLDÁVEL, PVC, Ø25 MM, APLICAÇÃO HIDRÁULICA	MULTILIT	5,35	861,35
16021	3	45	UNI	185	UNIÃO SOLDÁVEL, PVC, Ø32 MM, APLICAÇÃO HIDRÁULICA	MULTILIT	8,25	1.526,25
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>							<b>669.947,54</b>	

## 9. VALIDADE DA ATA

**9.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 MESES**, a partir de **01/03/2021** e com término em **01/03/2022** não podendo ser prorrogada.

## 10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 11. REVISÃO E CANCELAMENTO

**11.1.** A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**11.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**11.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Pública poderá:

**11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**11.6.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**11.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**11.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**11.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**11.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a Prefeitura de Miracema e seus órgãos.

**11.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**11.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**11.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2.** *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.*

**12.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

**DATA: Segunda-Feira, 01 de março de 2021.**

Assinaturas

**MADEIREIRA AGUA QUENTE LTDA - EPP**

**Clovis Tostes de Barros**  
**Prefeito Municipal**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE ESGOTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.09896-9

EDITAL: 7/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2021

EMPRESA: COMERCIAL RIBEIRO NOROESTE LTDA - ME

ENDEREÇO: R OCARIO DA SILVA BASTOS - 51 - VALE DO CEDRO - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 20.469.022/0001-02

A Prefeitura Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares nº 131, bairro centro, na cidade de Miracema, inscrito no CNPJ sob o nº **29.114.121/0001-46**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clovis Tostes de Barros, inscrito no CPF sob o nº **782.167.967-49**, portador da Carteira de Identidade nº **04932305-8, IFP/RJ**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão**, na forma presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE ESGOTO**, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL RIBEIRO NOROESTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.469.022/0001-02**, representada por **OSMAR RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, portador(a) da carteira de identidade nº **06.306.874-6, IFP/RJ e CPF nº 768.101.787-91**, denominada FORNECEDORA, conforme indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 10 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **13. DO OBJETO**

**13.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE ESGOTO**, especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de **PREGÃO PRESENCIAL DE EDITAL Nº 7/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição e que, ao firmar a presente, as partes aquiescem com todos os termos.

**14. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**14.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15975	1	3	UNI	417	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø200 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	PLASTILIT	222,50	92.782,50
15975	2	3	UNI	140	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø200 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	PLASTILIT	222,50	31.150,00
15985	3	10	UNI	382	CURVA PVC LONGA 90°, Ø100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL DE ACORDO COM A NBR RELATIVA	PLASTILIT	32,90	12.567,80
15989	3	14	UNI	215	CURVA PVC LONGA 45°, Ø150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL DE ACORDO COM A NBR RELATIVA	PLASTILIT	156,20	33.583,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>170.083,30</b>		

**15. VALIDADE DA ATA**

**15.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 MESES**, a partir de **01/03/2021** e com término em **01/03/2022** não podendo ser prorrogada.

**16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**17. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**17.1.** A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**17.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**17.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**17.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**17.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**17.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Pública poderá:

**17.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**17.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**17.6.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**17.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**17.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**17.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a Prefeitura de Miracema e seus órgãos.

**17.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**17.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**17.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **18. CONDIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**18.2.** *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.*

**18.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

**DATA: Segunda-Feira, 01 de março de 2021.**

Assinaturas

COMERCIAL RIBEIRO NOROESTE LTDA - ME

Clovis Tostes de Barros  
Prefeito Municipal

## PREVI MIRACEMA

### PORTARIA Nº 013/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

#### **RESOLVE:**

Retificar o texto da Portaria CAPPs nº 040/2014, de 30 de junho de 2014, no que se refere ao embasamento legal do ato de concessão da aposentadoria, conforme segue:

#### **CONSIDERANDO:**

*Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 – Fórmula 85/95.*

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **ALCYR FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no cargo de **Técnico de Administração**, sob a matrícula 391-3, referência salarial **P-40**, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 5.345,44 (cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme processo administrativo nº 2014.05267-0.**

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – Maio/2014 – atribuído ao cargo de Técnico de Administração da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 2.472,28.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 494,45.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 370,84.
- Gratificação de Atividade 40% (quarenta por cento)- conforme Art. 76, § 1º da Lei Municipal nº 266/84..... R\$ 988,91.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 123,61.
- Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) sobre o vencimento base conforme Art. 3º da Lei Municipal



nº 287/85.....R\$ 412,04.

- Incorporação de Função Gratificada (CC-5) – conforme Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 483,31.

Fixação do Provento mensal.....R\$ 5.345,44 cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 30/06/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

### PORTARIA Nº 014/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

#### RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 040/2014, de 30 de junho de 2014, com redação nova dada pela Portaria nº 013/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2015.08505-1, passa a ter a seguinte redação:

#### CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 – Fórmula 85/95.

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição,** o senhor **ALCYR FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no cargo de **Técnico de Administração**, sob a matrícula 391-3, referência salarial **P-42**, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração refixados em R\$ 5.843,74 (cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme processo administrativo nº 2014.05267-0.

#### REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico de Administração da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 2.725,65.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 545,13.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 408,84.
- Gratificação de Atividade 40% (quarenta por cento)- conforme Art. 76, § 1º da Lei Municipal nº 266/84..... R\$ 1.090,26.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 136,28.
- Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) sobre o vencimento base conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 287/85.....R\$ 454,27.
- Incorporação de Função Gratificada (CC-5) – conforme Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 483,31.  
Provento mensal.....R\$ 5.843,74 (cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/12/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 025/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**RESOLVE:**

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

**CONSIDERANDO:**

**Art. 1º CONCEDER, PENSÃO POR MORTE,** a senhora **ZINA ZAIRA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA** (esposa) do senhor **ALCYR FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO**, segurado aposentado da PREVI MIRACEMA, através da Portaria nº 040/2014, com redação nova dada pela Portaria nº 013/2021 e Portaria nº 014/2021, sob a matrícula 120380-0, no Cargo de Técnico em Administração, P-42, com efeitos válidos desde 25/01/2021, data do óbito, com fulcro no **Art. 40, § 7º, I da CRFB/88, Art. 3º, parágrafo único da EC nº 47/2005 e Art. 7º da EC nº 41/2003**, conforme processo administrativo nº 2021.00860-5, no valor de R\$: 7.083,61 (Sete mil e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), conforme cálculo abaixo:

$$\begin{aligned} \text{Teto do RGPS: } & \text{R\$ 6.433,57 (2021)} \\ \text{Cálculo da Pensão: } & ((\text{R\$ 7.362,21} - \text{R\$ 6.433,57}) * 70\% + \text{R\$ 6.433,57}) \\ & = \text{R\$ 650,04} + \text{R\$ 6.433,57} \end{aligned}$$

**PENSÃO MENSAL FIXADA: R\$ 7.083,61.**

**Art. 2º** - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme parecer conclusivo da PGM e art. 47, I da Lei Municipal nº 1.813/19:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor
ZINA ZAIRA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	100%	7.083,61

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros desde 25/01/2021, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2021.00860-5 e no art. 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

Memória de Cálculo

Referente a Portaria nº 025/2021, de 08 de março de 2021.

**Dados do Servidor:**

**Nome:** Alcyr Fernandes de Oliveira Filho

**Data de nascimento:** 21/11/1953

**Data do Óbito:** 25/01/2021

**Servidor:** Aposentado - **Mat.:** 120380-0

**Pensionista:** Zina Zaira Pereira De Souza Oliveira - Cônjuge **Data de Nascimento:** 05/03/1958

**Pensão por morte**

**Base Legal:** Art. 40, § 7º, I da CRFB/88, Art. 3º, parágrafo único da EC nº 47/2005 e Art. 7º da EC nº 41/2003.

**Tempo de Contribuição total:** 13.276 dias, ou seja, 36 (trinta e seis) anos, 04 (quatro) meses e 16 (dezesesseis) dias.

Últimos Proventos recebidos – 12/2020



<b>VENCIMENTO BASE (P-42)</b> .....	R\$ 3.433,85
(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/20);	
<b>ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%)</b> .....	R\$ 515,07 (Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84);
<b>ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL II – TRIÊNIO) (20%)</b> .....	R\$ 686,77 (Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93);
<b>VANTAGEM PESSOAL (INCorp. FUNC. CC-5)</b> .....	R\$ 608,87 (Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99);
<b>GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE (40%)</b> .....	R\$ 1.373,54 (Art. 76, §1º da Lei Municipal nº 266/84);
<b>ADICIONAL DE 5%</b> .....	R\$ 171,69 (Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99);
<b>VANTAGEM PESSOAL 6ª PARTE (1/6)</b> .....	R\$ 572,42 (Art. 3º da Lei Municipal nº 287/85).
<b>Proventos (12/2020): R\$: 7.362,21 (Sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos)</b>	

**CÁLCULO DA PENSÃO SUJEITO AO TETO DO RGPS:**

Teto do RGPS: R\$ 6.433,57 (2021)  
Cálculo da Pensão: ((R\$ 7.362,21-R\$ 6.433,57) \*70% + R\$ 6.433,57)  
= R\$ 650,04 +R\$ 6.433,57  
**PENSÃO MENSAL FIXADA: R\$ 7.083,61.**

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 026/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**RESOLVE:**

Refixar os proventos de Aposentadoria da Portaria nº 020/2021, de 09 de fevereiro de 2021, de acordo com a Lei Municipal nº 1.888/2020, de 30 de março de 2020 e Portaria nº 048/2021, passando a ter a seguinte redação, conforme segue:

**CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal de 1988 (Redação EC nº 41/2003) c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (Redação EC nº 70/2012).

**Art. 1º** - Resolve aposentar por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03 do Processo Administrativo nº 2019.00879-8, a senhora **DESIRÉE MOREIRA DA CRUZ POEYS DE BARROS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, sob a matrícula nº 1075-8, referência salarial **C-III**, da Lei Municipal nº 1.888/2020, com proventos proporcionais a 9.187/10.950 dias, com cálculo feito de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 2.307,70 (Dois mil, trezentos e sete reais e setenta centavos), resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Auxiliar de Saúde Bucal da Lei Municipal nº 1.888/2020.....R\$ 1.734,97.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 346,99.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 173,49.

- Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/19.....R\$ 52,25.  
Provento mensal..... R\$ 2.307,70 (Dois mil, trezentos e sete reais e setenta centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

#### PORTARIA Nº 027/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

#### CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição,** a senhora **LUCIANE AFONSO DE SOUSA LOMBA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora de Ensino Fundamental 1º Segmento**, sob a matrícula nº 710-2, referência salarial **Classe C, nível 8** da Lei Municipal nº 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 3.522,14 (Três mil e quinhentos e vinte e dois reais e quatorze centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2020.09901-9.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – fev/2021 – atribuído ao cargo de Professor, Classe C, nível 8 da Lei Municipal nº 1.808/2018 e Lei Municipal nº 1.874/2020.....R\$ 2.429,07.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 364,36.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 607,26.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 121,45.  
Provento Mensal..... R\$ 3.522,14 (Três mil, quinhentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/03/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

#### PORTARIA Nº 028/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

#### CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, o senhor **LARRY MARTINS MERCANTE**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Técnico de Enfermagem** da Lei Municipal nº 813/99, sob a matrícula 779-0, referência salarial P-28, com proventos integrais fixados em R\$: 2.569,61 (Dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), conforme processo administrativo nº 2020.03170-5.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico de Enfermagem– P-28 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 1.734,57.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 260,18.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 433,64.
  - Adicional de Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.....R\$ 50,88.
  - Adicional de 5% - (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99 .....R\$ 86,72.
  - Gratificação – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.....R\$ 3,62.
- Provento mensal..... R\$: 2.569,61 (Dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 029/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez**, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, a senhora **NÚBIA JEAN CARLOS RIGHI**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, sob a matrícula nº 1633-0, referência salarial P-007, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais (6.960/10.950) dias calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), de acordo com o processo administrativo nº 2019.06056-5.

Descrição do Valor	Valor (R\$)	Percentual (6.960/10.950)	Valor do Provento		
Quinquênio - Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 – 15%	R\$ 165,00	63,56%	R\$ 104,87		
Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.	R\$ 54,65	63,56%	R\$ 34,73		
Vencimento base - Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.	R\$ 1.100,00	63,56%	R\$ 699,16		

Total	R\$ 1.319,65	R\$ 838,76
Provento mensal a ser pago: R\$ 1.100,00 (Salário Mínimo Vigente)		

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a partir de 01/03/2021, de acordo com o Art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 030/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **APOSENTAR, por invalidez**, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor WILSON FURTADO, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, admitido em 01/10/1990, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, sob a matrícula 133-3, referência salarial P-07, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 1.638,07 (Um mil seiscentos e trinta e oito reais e sete centavos), conforme processo administrativo nº 2019.11050-7, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/20.....R\$ 1.100,00.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 220,00.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 165,00.
  - Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/19.....R\$ 143,14.
  - Adicional Noturno - Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/19.....R\$ 9,93.
- Provento mensal..... R\$ 1.638,07 (Um mil seiscentos e trinta e oito reais e sete centavos)

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2021, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 031/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

**CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do Art. 40, § 1º, III, "b" da CRFB/88 (Redação EC 41/03)c/c Art. 41 da Lei Municipal nº 1.813/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º APOSENTAR, POR IDADE**, a senhora **AMELIA AURÉLIO DA CUNHA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem, sob a matrícula 1675-6, referência salarial P-29, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais (6.963/10.950) dias, calculados na forma da Lei Federal 10.887/04, fixados em R\$ 1.331,68 (um mil e trezentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme processo administrativo nº 2019.07657-3.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros retroativos a 01/03/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUÍS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 032/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez**, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, a senhora **PATRICIA EVANGELISTA COIMBRA DE SOUZA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de CANTINEIRO ESCOLAR, sob a matrícula 1640-3, referência salarial P-008, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais (6.579/10.950) dias calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), de acordo com o processo administrativo nº 2019.01155-4.

Descrição do Valor	Valor (R\$)	Percentual (6.579/10.950)	Valor do Provento	
Quinquênio - Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 – 15%	R\$ 165,00	60,08%	R\$ 99,13	
Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.	R\$ 70,52	60,08%	R\$ 42,36	
Vencimento base - Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.	R\$ 1.100,00	60,08%	R\$ 660,88	
	<b>Total</b>			<b>R\$ 802,37</b>
Provento mensal a ser pago: R\$ 1.100,00 (Salário Mínimo Vigente)				

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a partir de 01/03/2021, de acordo com o Art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 033/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**RESOLVE:**

Refixar os proventos de Aposentadoria da Portaria nº 01/1998, de 02 de janeiro de 1998, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019.10814-8, passa a ter a seguinte redação:

**CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 40, III, "a" da Constituição Federal de 1988.

**Art. 1º** - **APOSENTAR, Voluntária por Tempo de Contribuição**, o senhor **ELCI VIEIRA DE SOUZA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, do quadro permanente, no cargo de **Fiscal de Tributos**, sob a matrícula nº 0399, referência salarial **E-IV** da Lei Municipal nº 1.840/2019, com proventos integrais refixados em R\$: 12.175,62 (Doze mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme processo administrativo nº 520/1997, resultante das seguintes verbas:

**REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Fiscal de Tributos, referência salarial E-IV da Lei Municipal nº 1.840/2019 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 5.253,06.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 26 e seu Parágrafo Único e o Art. 27 da LOM, de 05.04.1990.....R\$ 3.151,83.
- Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) - sobre o vencimento base conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 287/85.....R\$ 875,68.
- Adicional de Gratificação de Produtividade 40% (quarenta por cento)- conforme Art. 76,§ 1º e Anexo V da Lei Municipal nº 266/84 e Art. 28 da LOM.....R\$ 2.101,22.
- Função Gratificada – (Vantagem pessoal VI).....Art. 23 da LOM, Anexo III da Lei Municipal nº 266/84, Lei Municipal nº 45/76 R\$ 793,83.  
Provento Mensal..... R\$: 12.175,62 (Doze mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19